



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

Aos 4 dias do mês de agosto do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Sra. Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin, CPF nº 227.975.238-73, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: AX XO INDÚSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.838.764/0001-60, com sede na Av Maranhão, 611, São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-041, telefone (51) 9900-0453, e-mail: contato@grupoaxxo.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ítalo Nascimento Castro Luca, portador de CPF nº 041.913.110-85;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS BALÍSTICOS, NÍVEL III-A, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Painel balístico - III-A, Masculino, Tamanho : P;	PAR	22	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 27.921,74
2	Painel balístico - III-A, Masculino, Tamanho : M;	PAR	67	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 85.034,39
3	Painel balístico - III-A, Masculino, Tamanho : G;	PAR	30	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 38.075,10
4	Painel balístico - III-A, Masculino, Tamanho : GG;	PAR	3	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 3.807,51
5	Painel balístico - III-A, Feminino, Tamanho : P;	PAR	13	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 16.499,21
6	Painel balístico - III-A, Feminino, Tamanho : M.	PAR	11	Armor Defender / CB ARMORDEFENDER-III A	R\$ 1.269,17	R\$ 13.960,87
		Qtde. Total	146		Total geral:	R\$ 185.298,82

1.3. Das especificações

1.3.1. Requisitos Técnicos dos Painéis Balísticos:

Os painéis balísticos são compostos em duas partes: a dorsal e a frontal. As características das matérias primas utilizadas na confecção dos painéis são de livre escolha dos fabricantes, desde que respeitadas as instruções contidas neste Termo de Referência.

AX XO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

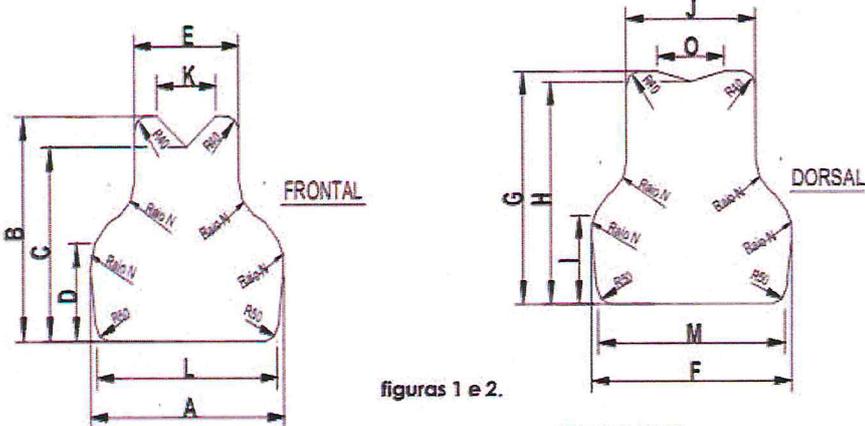
Assinado de forma digital por
AX XO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:28:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<p>Nível de proteção:</p>	<p>A proteção balística oferecida deve estar de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0101.04 – Nível III-A, garantindo não apenas a paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo balístico, mas também a absorção das ondas de choque resultantes e maior resistência às intempéries do uso.</p>																																																																																																																																																																																																								
<p>Peso e Dimensões:</p>	<p>Espessura (mm): de 9,0 a 12,0; Densidade de Área (kg/m²): de 4,8 com variação de no máximo 12%. As dimensões e peso podem variar 2,5% para mais ou para menos; As medidas (AxL) deverão ser entre 500 a 620 mm de largura e 900 a 1000 mm de altura.</p> <div style="text-align: center;">  <p>figuras 1 e 2. Figuras 1 e 2.</p> </div> <p>Dimensões (mm) do painel balístico MASCULINO:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th></th> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>F</th> <th>G</th> <th>H</th> <th>I</th> <th>J</th> <th>K</th> <th>L</th> <th>M</th> <th>N</th> <th>O</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>470</td> <td>400</td> <td>340</td> <td>180</td> <td>280</td> <td>480</td> <td>420</td> <td>390</td> <td>180</td> <td>310</td> <td>150</td> <td>440</td> <td>450</td> <td>50</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>500</td> <td>430</td> <td>370</td> <td>200</td> <td>300</td> <td>510</td> <td>450</td> <td>420</td> <td>200</td> <td>340</td> <td>170</td> <td>470</td> <td>480</td> <td>60</td> <td>170</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>530</td> <td>460</td> <td>400</td> <td>220</td> <td>320</td> <td>540</td> <td>480</td> <td>450</td> <td>220</td> <td>360</td> <td>190</td> <td>500</td> <td>510</td> <td>70</td> <td>190</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>560</td> <td>490</td> <td>430</td> <td>240</td> <td>340</td> <td>570</td> <td>510</td> <td>480</td> <td>240</td> <td>380</td> <td>210</td> <td>530</td> <td>540</td> <td>80</td> <td>210</td> </tr> </tbody> </table> <p>Dimensões (mm) do painel balístico FEMININO:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th></th> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>F</th> <th>G</th> <th>H</th> <th>I</th> <th>J</th> <th>K</th> <th>L</th> <th>M</th> <th>N</th> <th>O</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>450</td> <td>340</td> <td>260</td> <td>120</td> <td>260</td> <td>460</td> <td>360</td> <td>330</td> <td>100</td> <td>290</td> <td>140</td> <td>420</td> <td>430</td> <td>50</td> <td>140</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>470</td> <td>370</td> <td>290</td> <td>130</td> <td>280</td> <td>480</td> <td>390</td> <td>360</td> <td>110</td> <td>310</td> <td>150</td> <td>440</td> <td>450</td> <td>50</td> <td>150</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>490</td> <td>400</td> <td>320</td> <td>140</td> <td>300</td> <td>500</td> <td>420</td> <td>390</td> <td>120</td> <td>330</td> <td>170</td> <td>460</td> <td>470</td> <td>50</td> <td>170</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>540</td> <td>440</td> <td>350</td> <td>150</td> <td>330</td> <td>550</td> <td>460</td> <td>430</td> <td>130</td> <td>360</td> <td>190</td> <td>500</td> <td>520</td> <td>50</td> <td>190</td> </tr> </tbody> </table> <p>Área média de proteção (m²) - painel balístico MASCULINO:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>ÁREA FRONTAL</th> <th>ÁREA DORSAL</th> <th>ÁREA TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>0,1452</td> <td>0,1605</td> <td>0,3057</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>0,1670</td> <td>0,1850</td> <td>0,3520</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>0,1905</td> <td>0,2117</td> <td>0,4022</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>0,2154</td> <td>0,2363</td> <td>0,4517</td> </tr> </tbody> </table> <p>Área média de proteção (m²) - painel balístico FEMININO:</p> <table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>TAMANHO</th> <th>ÁREA FRONTAL</th> <th>ÁREA DORSAL</th> <th>ÁREA TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P</td> <td>0,1090</td> <td>0,1241</td> <td>0,2331</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>0,1256</td> <td>0,1420</td> <td>0,2676</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>0,1430</td> <td>0,1609</td> <td>0,3039</td> </tr> <tr> <td>GG</td> <td>0,1729</td> <td>0,1946</td> <td>0,3675</td> </tr> </tbody> </table>		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150	M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170	G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190	GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140	M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150	G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170	GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190	TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL	P	0,1452	0,1605	0,3057	M	0,1670	0,1850	0,3520	G	0,1905	0,2117	0,4022	GG	0,2154	0,2363	0,4517	TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL	P	0,1090	0,1241	0,2331	M	0,1256	0,1420	0,2676	G	0,1430	0,1609	0,3039	GG	0,1729	0,1946	0,3675
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O																																																																																																																																																																																										
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150																																																																																																																																																																																										
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170																																																																																																																																																																																										
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190																																																																																																																																																																																										
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210																																																																																																																																																																																										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O																																																																																																																																																																																										
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140																																																																																																																																																																																										
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150																																																																																																																																																																																										
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170																																																																																																																																																																																										
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190																																																																																																																																																																																										
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL																																																																																																																																																																																																						
P	0,1452	0,1605	0,3057																																																																																																																																																																																																						
M	0,1670	0,1850	0,3520																																																																																																																																																																																																						
G	0,1905	0,2117	0,4022																																																																																																																																																																																																						
GG	0,2154	0,2363	0,4517																																																																																																																																																																																																						
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL																																																																																																																																																																																																						
P	0,1090	0,1241	0,2331																																																																																																																																																																																																						
M	0,1256	0,1420	0,2676																																																																																																																																																																																																						
G	0,1430	0,1609	0,3039																																																																																																																																																																																																						
GG	0,1729	0,1946	0,3675																																																																																																																																																																																																						

Assinado de forma digital por
 AXOX INDUSTRIA DE MATERIAIS E DEFESA
 DEFESA LTDA:37838764000160
 LTDA:37838764000160 Dados: 2025.08.04 09:28:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Revestimento	Preferencialmente Aramida e camadas expandidas de polietileno (anti-trauma). A cobertura deve ser preferencialmente 100% poliamida nylon de alta tenacidade. Compósitos e laminados de fibras de polímeros tais como poliéster, poliamida, aramida ou fibras de polietileno de ultra alta massa molar (UHMWPE), que são materiais com alta capacidade de absorver energia. Número de camadas: de 11 a 30.
Certificação e Normas Referenciais:	AATCC-20 E 20A; AATCC 22; AATCC 147; ASTM 1059; ASTM D 2261; AS/NZS 4399; CONMETRO, Resolução nº 2; NBR 5426; NBR 10591; NBR 10588; NBR 10591; NBR 12546; NBR 13216; NBR 20344; <i>NIJ Standard</i> 101.04 Rev. A; Portaria Inmetro nº 149, de 24 de março de 2011.
Identificação e especificação complementar:	<ol style="list-style-type: none">O objeto deverá ter a identificação do fabricante, nível de proteção balística, lote, validade, data de fabricação, série, marca, modelo, garantia e a sigla GCMI, tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso).No lado interno oposto à face de impacto do painel, deverá ser fixada etiqueta do fabricante, medindo 12x15cm, fixada a 02 cm (dois centímetros) da base e em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, contendo a identificação nos padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04 REV A), com a identificação "GCMI" acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações do fabricante quanto ao uso e conservaçãoManual de utilização na língua portuguesa, contendo instruções de montagem, desmontagem, orientações e especificações técnicas;Os painéis deverão ser entregues em embalagem apropriada, evitando-se danos durante o transporte.
Fabricação e Validade	Fabricação não superior a 03 (três) meses e validade de 06 (seis) anos, ou mais;
Demais requisitos:	A demanda por sistemas de proteção leves, que não interfiram no conforto e mobilidade do usuário e que possuam bom desempenho de resistência ao impacto balístico, tem direcionado as demandas para o uso de materiais poliméricos. Sendo assim, as dimensões e áreas de proteção (frontais e dorsais) deverão obedecer às medidas constantes dos gabaritos disponíveis para consulta dos licitantes ou seus representantes legais; Deverão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel, em número mínimo de 05 (cinco) pontos – laterais inferiores, laterais mediana e gola, destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia; O tecido das placas deve ser resistente com capacidade de oferecer proteção contra raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos; o acabamento das costuras e bordas deve ter acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico. Sendo assim, o acabamento deve ter qualidade suficiente para evitar o desfiamento da trama e das lâminas, sem que tal acabamento comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos. A utilização de qualquer outro tipo de material junto do painel balístico com a finalidade de anti-trauma ou qualquer outra finalidade deve ter as mesmas condições de qualidade e períodos de garantia, igual à do material balístico.

1.4. Garantia

Garantia de no mínimo 06 (seis) anos contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

A garantia técnica, exigida no edital, deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E DEFESA
LTDA:378387640001
60

Assinado de forma digital por AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:28:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, janeiro/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021,, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 830 - Jardim Santa Rita, Itapevi -SP, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Segurança e

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:29:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Mobilidade Urbana, no endereço indicado no documento, que será recebido provisoriamente para conferência do objeto entregue em conformidade com edital.

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.11. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias

AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:29:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

7.3. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:29:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

8.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 8.2** e **8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:29:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl
00563	16.02.00	3.3.90.30.28	06 181 0017	2122	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:30:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 4 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Itapevi

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin - Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:378387640001
60

Assinado de forma digital
por AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04
09:30:30 -03'00'

Axxo Indústria de Materiais & Defesa Ltda
Ítalo Nascimento Castro Luca - Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Janete de Souza*

CPF: *096520998-99*

Nome: *Angela R. Santos*

CPF: *26519832893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: AX XO INDÚSTRIA DE MATERIAIS & DEFESA LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 42/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS BALÍSTICOS, NÍVEL III-A, PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 4 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin
Cargo: Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
CPF: 227.975.238-73

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ítalo Nascimento Castro Luca
Cargo: Proprietário
CPF: 041.913.110-85

Assinatura: _____

AXXO INDUSTRIA DE
MATERIAIS E DEFESA
LTDA:37838764000160

Assinado de forma digital por
AXXO INDUSTRIA DE MATERIAIS E
DEFESA LTDA:37838764000160
Dados: 2025.08.04 09:55:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.